



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Processo: 2024.110122.00930

Setor: SUPERVISAO DE INFORMATICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de materiais, acessórios e equipamentos de som para compor o auditório, conforme especificação e quantitativo indicados neste Termo de Referência, com vista atender as necessidades da Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE

2.1. A licitação para a contratação do objeto deste Termo adotará a modalidade **Dispensa Eletrônica**, por item/lote, e reger-se-á pelas disposições do art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. A demanda especificada foi especificada e prevista e indicada no PAC/2024.

2.2. **Critério de julgamento:** Menor preço;

2.3. **Critério de Adjudicação:** Por lote;

2.4. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. JUSTIFICATIVA

É de competência da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Maranhão – STC, por meio da Corregedoria Geral do Estado e Ouvidoria Geral do Estado, promover cursos de capacitação para os servidores do Poder Executivo Estado, além da promoção de palestras, workshops, reuniões técnica e sessões de pregão, tornou-se imprescindível e necessário de um espaço adequado para melhor atender as demandas da Secretaria.

Para tanto, a Secretaria realizou uma reforma estrutural (pintura de paredes, instalação de forro, instalação de ar-condicionado, instalação de palco, móveis) do antigo depósito e arquivo, transformando-o em um auditório para a realização de eventos oficiais com capacidade para 42 participantes. O auditório possui espaço para buffet, armário para armazenamento de materiais, móvel planejado para abrigar os equipamentos de áudio e vídeo (computador, mesa de som, caixa de som, microfones, cabeamento, roteador wireless, switch, nobreak, filtro de linha e outros), púlpito e palco para apresentações com projetor de imagens (data show).

Considerando a conclusão desta reforma, está pendente a instalação de um sistema de som adequado para o perfeito funcionamento deste espaço e realização de eventos.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de Mercado;

4.2. Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 37.661, de 26 de maio de 2022.

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0036087	APRESENTADOR DE SLIDES – SIMILAR OU SUPERIOR Transmissor Frequência: mínimo 2.000GHz Distância Comunicação: mínimo de 15 metros Receiver Frequência: mínimo 2.000GHz Interface (Conexão): USB 1.1 ou USB 2.0 Requerimentos do sistema 01 Porta USB disponível Sistema operacional Microsoft Windows XP/ 7 / 8 / 8.1 / 10 Itens Inclusos 01 Apresentador Wireless com apontador laser 01 Receptor UltraSlim 01 Pilha AAA 01 Manual do usuário Garantia: mínima de 03 meses.	Und	02	R\$ 143,10	R\$ 286,20
02	0034461	CÂMERA DOME 20 METROS – SIMILAR OU SUPERIOR Sensor: mínimo ¼ 1 megapixels Pixels efetivos: 1280 (H) x 720 (V); Linhas horizontais: mínimo 1280H; Resolução real: mínimo 720p HD; Lente: máximo 3.6mm; Alcance IR: 20m; IR inteligente: sim; Protocolos de vídeo: HDCVI, HDTVI, AHD Dia e Noite: Automático: Colorido e Preto e Branco; Saída de vídeo: BNC Fêmea Alimentação: P4 Fêmea, 12Vdc Material: Plástico Garantia mínima: 03 meses.	Und	02	R\$ 149,47	R\$ 298,95

03	0029787	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS – SIMILAR OU SUPERIOR ESPECIFICAÇÕES: Potência: 1.270 W em 127V~ e 2.200 W em 220V~ (capacidade 10A) Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~ Tensão saída: 115/127/220V~ Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 - Comprimento do cabo de força 1,3 metro Conexão de saída: 4 tomadas NBR 14136 Filtro de Linha: Fusível Proteções para a carga Ruído de rede elétrica; Surtos de tensão na rede. Proteções do filtro de linha: Sobrecarga; Curto-circuito. Garantia mínima de 03 meses.	Und	02	R\$ 65,80	R\$ 131,60
04	0013215	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO – SIMILAR OU SUPERIOR Especificações: - Tipo de conexão: Protocolo (2.4GHz) com receptor USB - Alcance sem fio: mínimo de 10 metros (33 pés) Teclado: - Teclas de perfil baixo - Altura do teclado ajustável - Bateria: 2 x AAA - Duração das pilhas (não recarregável): mínimo de 12 meses - Layout ABNT 2 Mouse: - Conectar/Energia: Botão de ligar/desligar - Tecnologia do sensor: Rastreamento óptico avançado - Bateria: 1 x AA - Duração das pilhas (não recarregável): mínimo de 12 meses Garantia: mínima de 12 meses de garantia.	Und	01	R\$ 160,95	R\$ 160,95

05	0013926	ROTEADOR DUAL BAND WI-FI 6 – SIMILAR OU SUPERIOR Área de cobertura: mínimo 140m²; Número de dispositivos conectados: mínimo 128; Antenas mínimo 04 antenas externas de 5dBi; Wan: 01 porta Internet Gigabit 10/100/1000 Mbps; Lan: mínima de 03 portas Gigabit Lan 10/100/1000 Mbps; Padrões: 2.4Ghz – IEEE 802.11 b/g/n 5Ghz IEEE 802.11 b/g/n/ac/ax; Modo de operação: Roteador, Mesh; Frequência de operação: 2.4 Ghz e 5Ghz; Segurança: WPA-PSK/WPA2-PSK/WPA/WPA2/WPA3 Fonte de alimentação Entrada: 100-240V a 50/60 Hz Saída: 12 V/1 A Potência de consumo máximo 12 W. Garantia mínima: 03 meses.	Und	01	R\$ 323,03	R\$ 323,03
----	---------	---	-----	----	------------	------------

06	0030041	EXTENSOR HDMI LAN – SIMILAR OU SUPERIOR Especificações: - Tamanho compacto - Cabo CAT-5e / 6 pode substituir o cabo HDMI para transmissão de longa distância - Padrão IEEE-568B - A distância de transmissão pode ser de até: 30 metros (para 1080p usando o cabo CAT5e/6) - Suporta a mais alta resolução de vídeo 1080p - 165MHz/1.65Gbps Suporte por canal (4.95Gbps todo os canais) largura de banda - Suporte 8 bits por canal (24 bits todos os canais), cor profunda - Suporte de áudio sem compressão, tais como LPC - Suporte de áudio comprimido, como DTS Digital, Dolby Digital (Incluindo DTS-HD e Dolby True HD) Geral: - Par de módulos Transmissor e Receptor - Usa 2 cabos de rede cat5e ou cat6 (melhor qualidade para distâncias maiores) - Suporta padrão HDCP - Suporte a tecnologia 3D Garantia do Fornecedor: mínima de 3 meses.	Und	02	R\$ 112,42	R\$ 224,85
----	---------	--	-----	----	------------	------------

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0044423	CABO DE SOM MONO P2 X P10 DE 02 METROS – SIMILAR OU SUPERIOR Cabo de áudio som para uso de PC ou smartphones. Conexões: P2 x P10; Comprimento do Cabo: mínimo de 02 metros; Garantia: mínima de 03 meses.	Und	02	R\$ 70,10	R\$ 140,20

02	0013727	CABO DE SOM MONO P10 X P10 DE 05 METROS – SIMILAR OU SUPERIOR Cabo de áudio som para uso de instrumento musical com entradas P10. Conexões: P10 x P10 Comprimento do Cabo: mínimo de 05 metros Garantia: mínima de 03 meses.	Und	02	R\$ 84,24	R\$ 160,47
03	0013728	CABO DE SOM MONO P10 X P10 DE 10 METROS – SIMILAR OU SUPERIOR Cabo de áudio som para uso de instrumento musical com entradas P10. Conexões: P10 x P10 Comprimento do Cabo: mínimo de 10 metros Garantia: mínima de 03 meses.	Und	02	R\$ 93,72	R\$ 187,45
04	0049471	CABO HDMI 2.0 10 METROS – SIMILAR OU SUPERIOR Resolução: máxima 4096x2048 Conector de entrada: HDMI Macho Conector de saída: HDMI Macho Taxa de transferência: mínima de 16Gbps; Pinagem: mínimo de 19; Comprimento do cabo: mínimo de 10 metros; Garantia: mínima de 03 meses.	Und	02	R\$ 80,78	R\$ 161,56

05	0043074	KIT PAR DE CAIXA DE SOM ATIVA E PASSIVA Kit composto por duas caixas 8, sendo uma ativa e uma passiva. CAIXA ATIVA MÍNIMA DE 8" Especificações: Potência: mínima 150 W RMS Sistema eletroacústico Falante mínimo de 8" Tweeter Piezoelétrico Entradas: 01 P10 para Microfone 01 P10 Line 01 RCA Auxiliar 01 USB Equalização: graves e agudos Módulo Media Player Entrada USB, Sistema Compatível com bluetooth, Controle Remoto, Change Folder e Display em LED Sensibilidade (1W/1M) 91Db 1MTS Resposta de frequência 60Hz - 18Khz Alimentação 127/220V Dimensões (mm) (H) 445 X (L) 330 X (P) 300 (embalado) CAIXA PASSIVA MÍNIMA DE 8" Especificações Potência: mínima 75W RMS Sistema eletroacústico Woofer mínimo de 8" Tweeter Piezoelétrico Sensibilidade (1W/1M) 91Db 1MTS Resposta de frequência 60Hz - 18Khz Garantia mínima de 12 meses.	kit	01	R\$ 1.984,25	R\$ 1.984,25
----	---------	---	-----	----	-----------------	-----------------

06	0012519	MESA DE SOM 8 CANAIS – SIMILAR OU SUPERIOR Mesa de som equipada com controle de agudos, graves, fonte de alimentação phantom power integrada de 48V para microfones condensadores, saída para fone de ouvido de alta fidelidade, entrada de áudio, transmissão de dados de rede, MP3, Bluetooth, USB2.0, interface de pc. 6 canais e entrada de sinal estéreo de 1 canal; 1 saída de canal principal; 1 canal independente para saída de gravação e monitor; Baixo ruído, uso de microfone de alta precisão; Entrada de microfone XLR balanceada e entrada TRS de linha balanceada, canal EQ de 2 bandas; Fonte de alimentação Phantom Power integrada de 48V para microfone condensador e porta de entrada; Saída de Fone de ouvido de alta fidelidade para monitoração de áudio; Visor LED; Interface do leitor de MP3 (USB); O adaptador de alimentação de comutação externa (AC100-240V) baixo consumo de energia. Garantia mínima: 12 meses.	Und	01	R\$ 1.209,95	R\$ 1.209,95
----	---------	---	-----	----	-----------------	-----------------

07	0042662	MICROFONE DE MÃO SEM FIO DUPLO – SIMILAR OU SUPERIOR Especificações técnica: Frequência da portadora: menos de +- 30ppm Estabilização de frequência: Mais de 90dB Gama dinâmica: Menos de 0,5% Distorção Harmônica total: 40hz-15Khz +- 3dB Resposta de frequência: 0-- +- 400mc mix tcne 0--200mV Especificações do receptor fixo Fonte de energia: AC 110-220v / 45-60Hz Consumo: 4 watts; Potência de sinal / ruído: mais de 90db Relação sinal / ruído: mais de 80db Imagem e rejeição espúria: mais de 80db Sensibilidade de recepção: menos de 10dbuv (sinad = 30db) Desenfatizar: 50us Antenas de transmissão Conexão A e B XLR Conexão Mix output P10 Especificações dos microfones Potência do transmissor: 30mw Tipo de modulação: FM, F3F Devton máximo: +- 25Hz Emissão espúria: Mias de 40dB (com operadora) Eliminação de ruídos. Garantia mínima: 12 meses.	Und	01	R\$ 587,28	R\$ 587,28
----	---------	---	-----	----	------------	------------

08	0013742	SUORTE DE PAREDE PARA CAIXA DE SOM Cor: Preto Suporte fixo, com braço de 25 cm de extensão com pintura eletrostática Suporta até 23kg Conteúdo da embalagem: 1 Suporte de Parede para Caixa de Som Parafusos de Fixação com bucha Garantia mínima de 03 meses Modelo compatível com o KIT do Item acima.	Und	02	R\$ 184,99	R\$ 369,97
----	---------	--	-----	----	------------	------------

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.2. O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo setor requisitante.

5.2.1. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no item 5.1.

5.3. O objeto deverá ser entregue Avenida Carlos Cunha, S/N, Edifício Nagib Haickel, 2º andar, nesta capital.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, contendo a relação e quantitativo dos itens entregues, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo setor técnico.

7.2. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.4. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

7.5. Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal dos materiais, para as devidas correções.

7.6. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade, das marcas oferecidas.

7.7. Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE

CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

7.8. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Se a qualidade ou características dos itens entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e na proposta, os mesmos serão devolvidos, no todo ou em parte, à CONTRATADA, para que providencie sua substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis.

7.9. Caso o prazo acima não seja observado, poderá restar caracterizada inexecução contratual, ressaltando-se que a simples substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

8. DO PRAZO DE GARANTIA

8.1. O licitante deverá ofertar garantia dos equipamentos mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pela contratante, ou como descrito nas especificações.

8.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;

8.3. Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, e, estando este(s) dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato dos Órgãos Participantes, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

8.4. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

8.5. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo.

8.6. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 9.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 9.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 9.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 9.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa.

- 9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 9.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 9.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 9.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

10.2. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

10.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

10.4. A realização do pagamento em favor da CONTRATADA fica condicionado à consulta previa junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes(CEI), conforme estabelece o art.6º da Lei Estadual nº6.690, de 11 de julho de 1.996;

10.5. A existência de registro da Contratada junto ao CEI, impede a Contratante de efetuar os pagamentos necessários, tendo em vista o art.7º da Lei Estadual nº6.690/1996;

10.6. A Contratada deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão - SIGEF/MA.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 6(seis) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.3. Enquanto não emitida a Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do contrato ficará sob condição suspensiva, mantendo exigíveis as demais cláusulas contratuais.

11.4. A vigência acima mencionada pode encerrar-se antes de findar o exercício financeiro, desde que a contratada tenha executado o contrato de forma satisfatória, e todas as obrigações de responsabilidade da contratante tenham sido cumpridas, antes de exaurido o ano civil.

11.5. A recusa em assinar de Contrato pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente do objeto deste termo de Referência ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI

13.1. Em atendimento à Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, que regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno

Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido que são destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de ME, EPP e MEI:

13.1.1. Os itens com valores totais estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, observado o disposto nos parágrafos do art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015;

13.1.2. Os quantitativos em separado que estejam no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada item objeto desta licitação (cota reservada), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, observado o disposto nos parágrafos do art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015.

13.2. Da Subcontratação

13.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

a) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

d) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

14.3. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

14.4. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

14.5. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

São Luís – MA, na data da assinatura.

Elaborador por:

Olavo Henrique Silva Azevedo
Supervisor de Informática

De acordo por:

Thais Batista Pereira
Gestora de Atividade Meio



Documento assinado eletronicamente por **OLAVO HENRIQUE SILVA AZEVEDO, SUPERVISOR DE INFORMÁTICA**, em 19/06/2024, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS BATISTA PEREIRA, GESTORA DE ATIVIDADES MEIO**, em 19/06/2024, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **1962268** e o código CRC **DC72839B**.

Av. Professor Carlos Cunha, s/n - Bairro Calhau - CEP 65076-820 - São Luís - MA -
<https://www.stc.ma.gov.br/>
Edifício Nagib Haickel